



LEI N.º 430/2008

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à cobertura das seguintes despesas:

9- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

9.1 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

2678200501.115 – Construção e/ou Recuperação de estradas vicinais.
44905100 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00

Art. 2.º – Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

2.0 – EXECUTIVO

2.1 – GABINETE DO PREFEITO

0412200061.061 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.
44905217 – Veículos de Tração Mecânica.....R\$ 40.000,00

5.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

5.1 – Departamento de Educação Básica.

1224300152.049 – Manutenção de Creches.
33903033 – Outros Materiais de ConsumoR\$ 30.000,00
1236100201.014 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.
44905217 – Veículos de Tração MecânicaR\$ 40.000,00

8.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

8.1 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2060100871.108 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
44905217 – Veículos de Tração MecânicaR\$ 20.000,00

9.0 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

9.1 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

1545100311062 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins.
44905100 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 150.000,00



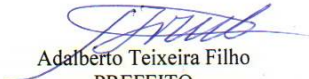


PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201084859.pdf>
assinado por: idUser 83

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi, em 06 de maio de 2008.


Adalberto Teixeira Filho
PREFEITO

